



"Quão Dificil Nos Temos Movido"

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS  
COMUNICADO NACIONAL 9/12**

**18 de Maio de 2012**



Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UEO.

# LUTAR PELAS PROMOÇÕES!

No princípio do corrente ano o Governo, através do MDN, anunciou que iria desbloquear as condicionantes às promoções dos militares dos três Ramos das Forças Armadas, através de uma medida legislativa a ser incluída num Orçamento Rectificativo.

Tal anúncio gerou uma onda de expectativas junto dos militares, incluindo as próprias chefias. Agora é que era, agora é que todas as promoções, algumas com mais de dois anos de atraso, se iriam concretizar.

Entretanto publicado em Diário da República o Orçamento Rectificativo (Lei n.º 20/2012, de 14 de Maio), verifiquemos com atenção o que ficou expresso no seu Artigo 20º - A:

*“Artigo 20.º -A*

***Promoções***

*1 — Durante o ano de 2012 podem ocorrer promoções de militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, de pessoal da Polícia Marítima e de outro pessoal militarizado e de pessoal do Corpo da Guarda Prisional, mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, justificada que esteja a sua necessidade.*

*2 — Do disposto no número anterior não pode resultar o aumento da despesa com pessoal nas entidades em que se verifiquem as promoções.*

*3 — Os efeitos remuneratórios das promoções referidas no n.º 1 apenas se verificam no dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção.*

*4 — O tempo de serviço prestado em 2012 releva para efeitos de promoção, não se aplicando o disposto no n.º 5 do artigo 20.º.”*

Efectivamente o nº1 deste artigo permite que ocorram promoções, mas com algumas condicionantes tais como: um despacho conjunto dos ministros das finanças e da tutela (da Defesa no nosso caso), justificada que esteja a sua necessidade, isto é, para haver uma promoção esta tem de estar previamente justificada pela chefia do ramo e a mesma ser aceite pela tutela e pelas finanças, não bastando existir vaga no quadro orgânico, como determina o EMFAR.

O nº 2 do mesmo artigo gera outra condicionante: as promoções que tiverem lugar não poderão criar aumento das despesas com pessoal no orçamento dos Ramos.

O nº 3 é uma condicionante relevante para o cumprimento do nº 2, pois se as promoções se derem apenas no final do ano, independentemente da data a que se reportarem, ficarão de borla; ou seja o custo das promoções será zero ou muito perto disso.

No nº 4 temos mais uma “pérola” do legislador. Para que fique claro vejamos o que diz o referido nº 5 do Artigo 20º da Lei do Orçamento de Estado para 2012:

*“5 — O tempo de serviço prestado durante a vigência do artigo 24.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, pelo pessoal referido no n.º 1 daquela disposição não é contado para efeitos de promoção e progressão, em todas as carreiras, cargos e, ou categorias, incluindo as integradas em corpos especiais, bem como para efeitos de mudanças de posição*

*remuneratória ou categoria nos casos em que estas apenas dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito.”*

Este artigo dispõe que o tempo de serviço NÃO conta para efeitos de promoção e progressão, por isso, **para efeitos de progressão na Tabela Remuneratória, o tempo de serviço continua congelado.**

Da análise feita a esta legislação, e das conclusões das diversas reuniões com as chefias e a tutela, pode-se concluir que:

- As expectativas criadas pelo Governo em relação às promoções estão a ser goradas.
- Para haver promoções justas, com equidade e os respectivos direitos pecuniários, temos que, com determinação e unidade, lutar muito e bem.
- Será necessário alterar a legislação existente para fazer o enquadramento e conformar as eventuais promoções e até ao momento, que se conheça, nada está a ser feito.
- O VI Encontro Nacional de Sargentos a realizar no próximo dia 26 no ISCTE, a partir das 15H00, será um momento determinante na luta que temos que travar.
- Nestes termos a ANS apela à participação de todos os Sargentos no VI Encontro Nacional.
- Só com determinação e unidade, será possível concretizar os nossos legítimos e justos anseios - promoções com equidade e direitos remuneratórios.

**PELA CONDIÇÃO MILITAR! POR PORTUGAL!**

**A Direcção**

**Lisboa, 18 de Maio de 2012**